

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEIXE (LAMBARI), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA E A EMPRESA ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.000.787.17.82

INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2017.2505.0004

A **Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica**, CNPJ 07.276.220/0001-91, sediada à Avenida Otacílio Negrão de Lima, número 8000, Bairro Bandeirantes - Belo Horizonte/MG, CEP: 31365-743, neste ato representada pelo seu presidente, Sérgio Augusto Domingues, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Esquadra - Transporte de Valores & Segurança Ltda.**, inscrita no CNPJ 07.705.117/0001-10 e estabelecida à Rua Alcobaça, número 1406, bairro São Francisco - Belo Horizonte/MG, CEP: 31255-210, representada pelo Sr. Marcos Vinícius Ferreira Gonçalves, CPF: 043.567.796-90, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de prestação de serviço, processo administrativo 04.000.787.17.82, Instrumento Jurídico 01.2017.2505.0004, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 15.113/13 e nº 10.710/01 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do Contrato serviço de guarda, transporte e transferência de valores arrecadados com a venda diária de ingressos da FPMZB, com fornecimento de duas unidades de cofre eletrônico, veículo e mão-de-obra específicos para o serviço contratado, incluindo parada para o carregamento do numerário e transferência de crédito para a agência bancária, celebrado entre a Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB) e a empresa Esquadra Transporte de Valores & Segurança Ltda., nos termos do inciso II do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, sem qualquer ônus para as partes, a partir de 07 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e levadas a efeito a partir de 07 de dezembro de 2019, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Instrumento, até a data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.




TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEIXE (LAMBARI), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA E A EMPRESA ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.000.787.17.82

INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2017.2505.0004

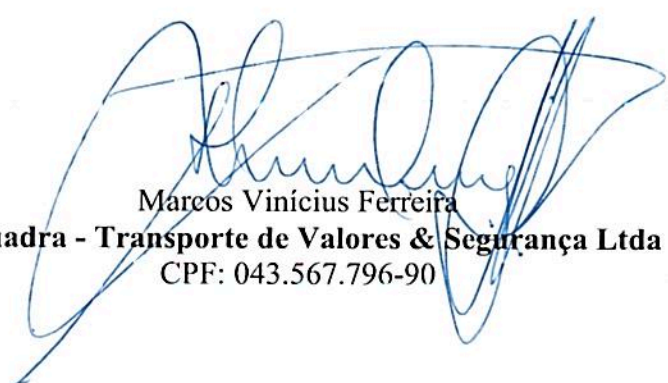
E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 06 de junho 2020.


Sérgio Augusto Domingues
Presidente

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica
CPF: 990.465.206-68




Marcos Vinícius Ferreira
Esquadra - Transporte de Valores & Segurança Ltda
CPF: 043.567.796-90